

Id:0B61FAED03A9AEOA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1ª de Janeiro, S/N, Centro, CEP 64.985-000,
Sebastião Barros - PI

PORTARIA Nº 39/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre implantação do piso salarial da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e demais cominações legais; e,

CONSIDERANDO que a administração municipal está subordinada aos princípios que norteiam a Administração Pública, constantes do caput do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo de nº 0000348-33.2018.5.22.0104. – com trâmite na Vara do Trabalho de Bom Jesus.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o piso salarial da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias no importe de R\$ 1550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), no contracheque do servidor GASPARINO LUSTOSA AZEVEDO.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de março do ano em curso.

Sebastião Barros-PI, 22 de março de 2021.

Pablo Custódio Mendes de Carvalho
PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Sebastião Barros - PI

Id:0047CF2A1559B2A8



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1ª de Janeiro, S/N, Centro,
CEP 64.985-000, Sebastião Barros - PI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SEBASTIÃO BARROS - PI - LEI MUNICIPAL LEI Nº 09/1997

RESOLUÇÃO: 03/2021

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo 2020, para o cofinanciamento do Estado Piauí/SUAS.

O conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 09/1997 e, considerando a apresentação do Demonstrativo para o Cofinanciamento do Governo do Estado do Piauí, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, realizado pela a Secretaria Municipal de Assistência Social em reunião ordinária do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo, para o cofinanciamento do Governo do Estado do Piauí, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício do ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Sebastião Barros - PI, 24 de março de 2021

Ronaldo Carvalho de Souza
Ronaldo Carvalho de Souza
Presidente do CMAS

Id:05D4E50B8B1A86B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



DECRETO Nº 32/2021.

SÃO RAIMUNDO NONATO -PI, 16 de março de 2021.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL JUNTOS PELA APRENDIZAGEM PARA O GERENCIAMENTO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, no uso de suas atribuições legais, considerando a política de Educação Municipal, o artigo 206 da Constituição Federal DE 1988, e os princípios da educação conforme art. 3º "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;" previsto na LDB e no artigo 56 do ECA, e,

CONSIDERANDO o art. 2º da LDB, que estabelece que "a educação é direito de todos e dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana" e no art. 4º em que estabelece que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO, O parecer CNE nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, aprovadas em 28 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.429, de 08 de janeiro de 2021, que aprova Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-COV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação.

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CME 01/2021 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre autorização para o funcionamento de atividades pedagógicas não presenciais, no âmbito da rede municipal de ensino de São Raimundo Nonato-PI, em caráter de excepcionalidade e temporalidade em decorrência do isolamento social causado pela pandemia do novo corona virus - SARS-Cov2.

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CME 02/2021 do Conselho Municipal de Educação, que orienta sobre a reorganização e cumprimento do Calendário Letivo Continuum 2020/2021 no Sistema Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato-PI, observando as medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Capítulo I DO OBJETIVO

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do Comitê Todos pela Aprendizagem, que como papel contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução do Plano de Ação para Atividades Não Presenciais (APNP) para reposição de dias letivos, horas aulas e aprendizagem compatível com o ano escolar 2020 e Plano de Retomada das Aulas Presenciais (em formato híbrido), bem como para operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria de Saúde; com objetivo criar estratégias que acompanhem as atividades escolares no período letivo no contexto da pandemia; para acompanhar as atividades letivas e fazer o monitoramento das ações previstas nos referidos planos como parte das propostas pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único: O Comitê Todos pela Aprendizagem (Compromisso) é a conjugação dos esforços coletivos para atuar junto a educação, atuando em regime de colaboração, com as famílias e a comunidade escolar, em proveito da melhoria da qualidade da educação durante o período de pandemia e pós-pandemia.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A participação no Compromisso de cada membro do comitê será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, no sistema de ensino, junto ao Conselho Municipal de Educação nas seguintes diretrizes:

I - Tomar decisões sobre que mecanismos serão estabelecidos durante a pandemia como forma de evitar a evasão escolar e manter os vínculos familiares, estabelecendo como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;

II- Diagnosticar as condições de saúde (disseminação do vírus e infraestrutura de atendimento), assim como a infraestrutura e condições de trabalho seguras para definir a temporalidade do retorno das atividades escolares presenciais;

III - Acompanhar as escolas da rede individualmente, na execução do plano de reposição mediante registro da frequência e do desempenho dos alunos em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;

IV - Traçar metas junto ao CME para combater a reprovação, dadas as especificidades da rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra turno, estudos de recuperação da aprendizagem no retorno as aulas;

V -Atuar junto as escolas e as famílias para combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-frequência do educando e sua superação no retorno às aulas presenciais;

VI -Orientar que no trabalho pedagógico seja valorizado as competências socioemocionais contribuindo a formação integral do cidadão;

VII - Garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, com atividades não presenciais, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;

VIII – Orientar e acompanhar a rede a instituir programa próprio ou em colaboração para formação continuada de profissionais da educação sobre atividades não presenciais e uso tecnologias para atender a nova realidade;

IX – Acompanhar e orientar a valorização do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional no trabalho de reposição;

X - Divulgar na comunidade os dados relativos à política de educação, sobre o resultado dos trabalhos realizados pelas escolas no período de pandemia e pós-pandemia;

XI - Acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas que vinham sendo desenvolvidas pela gestão antes da pandemia;

XXII – Promover a gestão participativa na rede municipal de ensino;

Capítulo III DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê dos referidos setores:

I- Representante da Secretária de Saúde:

Titular: Tallita Oliveira Medeiros CPF: 947.423.753-00

Suplente: José Willyans Oliveira Galvão Sousa CPF: 060.457.533-56

II-Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Déborah Gonçalves Silva CPF: 010.789.733-42

Suplente: Maria do Socorro Cavalcante Costa CPF: 535.595.173-20

III-Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Maria Magdalena Nunes Macêdo CPF: 341.485.233-00

Suplente: Mayane Cristina dos Santos Alves CPF: 028.729.893-07

IV-Representante do Conselho de Diretos da Criança e dos Adolescentes (CMDCA):

Titular: Cléa Pereira da Silva Negreiros CPF: 735.523.563-04

Suplente: Maria Cândida dos Santos CPF: 005.687.373-50

V-Representante do Conselho Tutelar (CT):

Titular: Valdênia de Assis Costa CPF: 045.455.993-38

Suplente: Anne Caroline da Silva Lima CPF: 127.388.476-09

VI-Representante do Executivo Municipal:

Titular: Maria Quitéria Braga dos Santos CPF: 175.892.745-34

Suplente: Lídia de Castro Silva CPF: 026.030.333-01

VII-Representante do Legislativo Municipal:

Titular: Valdeci Soares da Silva CPF: 481.786.403-68

Suplente: Adilson Santos Ribeiro CPF: 536.743.753-20

VIII-Representante dos Professores:

Titular: Carmem Lucia Alves Ribeiro CPF: 951.924.683-53

Suplente: Regina Carla Bastos Silva CPF: 801.062.183-87

VIII-Representante dos Gestores Escolares:

Titular: Ângela Paula Mota Ribeiro de Castro CPF: 966.946.023-91

Suplente: Gildete de Matos Ribeiro CPF: 716.112.403-44

IX-Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rita de Cassia Paiva Sousa Ribeiro CPF: 815.702.083-91

Suplente: Auricelia Ribeiro Silva CPF: 402.615.574-91

X-Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Liran da Silva Sousa CPF: 725.227.633-34

Suplente: Maria Lúcia Pereira Ribeiro CPF: 350.402.973-00

XI – Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Nataliene de Jesus Santos CPF: 042.388.493-02

Suplente: Arlete da Costa Dias CPF: 032.447.573-08

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo Nonato - PI, 26 de janeiro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal